

LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006.
ANEXO III

I - Cargo: ENGENHEIRO

II - Objetivo:

Estudar , avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar a sua execução.

III - Principais Atribuições:

- 1 - estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia;
- 2 - analisar processo e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros;
- 3 - promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares;
- 4 - fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;
- 5 - acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros;
- 6 - elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
- 7 - elaborar normas e acompanhar concorrências;
- 8 - promover levantamento das características de terrenos onde serão executadas as obras.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 300

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;

Promoção: para as **CLASSES II e III do cargo de Engenheiro, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da Seção II do Capítulo V da presente Lei e Decreto Regulamentador.